



Lido em? 1 MAR 2023

Responsável

PROJETO DE LEI N. 023/2023

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA DE ACESSO INTITULADA "ESTRADA EMILIO ROMERA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Aprovado em discussão e votação

na Sessão **ORDINÁRIA** de 04 ABR. 2023

de 09

Mesa Diretora

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada "Estrada Emilio Romera", cuja extensão perfaz 1.700,00m (um mil e setecentos metros), acessível pela 1ª Vicinal Norte nas adjacências do bairro Jardim Guaraná, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme coordenadas geométricas de latitude e longitude adiante especificadas:

Pontos	Latitude	Longitude
Inicial	9°50'15.47"S	56° 3'53.94"O
Final	9°49'26.68"S	56° 3'35.14"O

Fonte: Google Earth Pro

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.



Lido em 21 MAR, 2023

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA
FLORESTA
Protocolo: 50/2023
Data: 20/03/2023 10:00
Interessado: (P) CLAUDINEI DE
SOUZA JE...
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Art. 4º A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetuar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 10 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA, 04 ABR, 2023
de 9ª
Mesa Diretora


Claudinei de Souza Jesus
Vereador

Lido em 21 MAR. 2023

Responsável

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA
FLORESTA
Protocolo: 50/2023
Data: 20/03/2023 10:00
Interessado: (P) CLAUDINEI DE
SOUZA JE...
Tipo: FOLHA DINÂMICO



Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 023/2023**, que “**RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA DE ACESSO INTITULADA “ESTRADA EMILIO ROMERA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, com o seguinte pronunciamento:

A estrada em questão, também popularmente conhecida como “Estrada Emílio Romera”, conforme coordenadas geométricas de longitude e latitude então especificadas, além do traçado de demarcação trazido na inclusa imagem, perfaz uma extensão de 1.700,00m (um mil e setecentos metros). Tem seu entroncamento com a 1ª Vicinal Norte, nas adjacências do bairro Jardim Guaraná

Moradores, proprietários e usuários do local dependem da referida estrada em boas condições de trafegabilidade, para tanto inclui-se a presente proposta abaixo-assinado dos interessados em defesa da municipalização da referida via. Ao poder público compete dar este devido suporte, possibilitando o escoamento da produção, garantindo segurança e qualidade de vida para todos.

Nesta oportunidade, pedimos tramitação da presente propositura na maior brevidade possível, em face às precárias condições apresentadas naquela localidade, a qual vem sendo muito afetada durante o período chuvoso e necessitando, o quanto antes, a realização de um amplo trabalho de restauração.

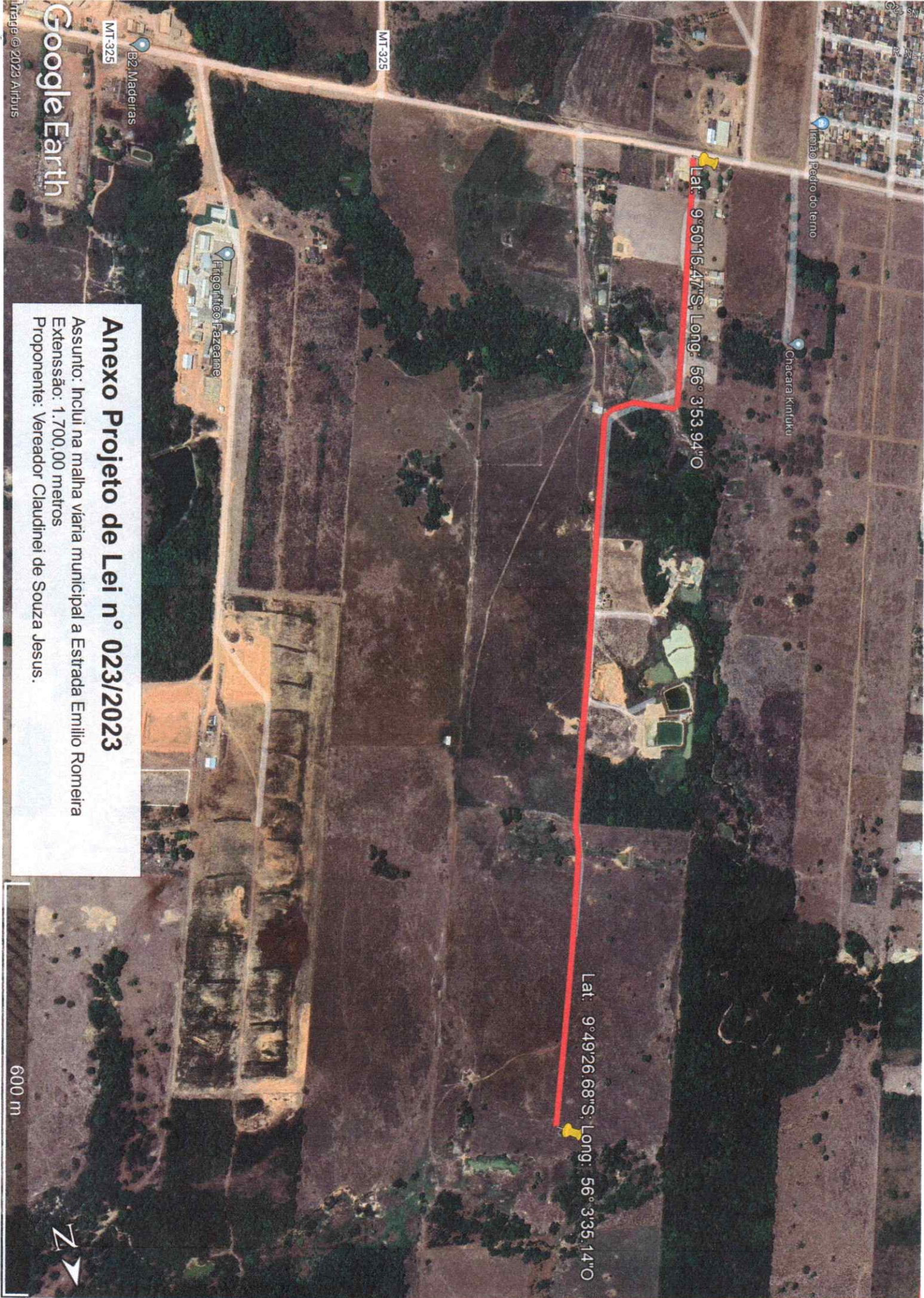
Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha assim entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura lei.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 10 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em du discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 04 ABR. 2023

Arnaldo Corcino da Rocha
Mesa Diretora

Claudinei de Souza Jesus
Vereador



Imínio Pedro do ferro

Chacaria Kiriluku

Frigorífico Fazecarne

B2 Maderiras

MT-325

MT-325

Lat: 9°50'15.47"S; Long: 56° 3'53.94"O

Lat: 9°49'26.68"S; Long: 56° 3'35.14"O

Anexo Projeto de Lei n° 023/2023

Assunto: Inclui na malha viária municipal a Estrada Emílio Romeira
Extensão: 1.700,00 metros
Proponente: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

Google Earth

Imagem © 2023 Airbus

600 m



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL
ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE ALTA FLORESTA

CARTÓRIO DALL RIVA

César Mário Dalla Riva
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE ÓBITO

Cartório "Dalla Riva"
CARTÓRIO DALL RIVA
Comarca de Alta Floresta
ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso

CERTIFICO que, em data de 12- de Setembro (09)- de 1990, no Livro Nº C-007-., às fls. 87-., sob o Nº 1943-., foi feito o Registro de Óbito de EMILIO ROMERA falecid^o em 07- de Setembro (09)- de 1990-., às 11:00- horas, nesta Cidade de Alta Floresta-MT, em seu Domicílio- do sexo Masculino- de cor Branco- profissão Agricultor- natural de Mirassol-Est. de São Paulo- domiciliad^o e residente. À Rua F-2 nº 211-Alta Floresta-MT- com Sessenta Anos- idade, estado civil Casado-., filh^o de EMILIO ROMERA e ROSARIA PUGO-.

tendo sido declarante ANTONIO GILBERTO ROMERA- e o óbito atestado pelo Dr. CARLOS J.S. BONN- que deu como causa da morte Parada Cardio Respiratória, Acidente Vascular Cerebral, Insuficiência Vascular Cerebral, Hipertensão Arterial- e o sepultamento foi feito no cemitério de ALTA FLORESTA/MT-.

Observações: Emolumentos Cr\$ 223,84- O declarante afirma que o falecido deixou bens a inventariar, era eleitor e deixou 11 filhos: Antonio Gilberto Romera com 35 anos, José Ademir Romera com 34, Valdir Carlos Romera com 31, João Roberto Romera com 29, Maria Cláudia Romera com 30, Elenice Belchior Romera com 27, Ivone Romera e Ivair Belchior Romera Gêmeos com 25 anos, Edson Romera com 23, Aroldo Romera com 21 e Flaviano Romera com 09 e sua esposa Cidoca Belchior Romera-.

O referido é verdade e dou fé.

Alta Floresta, 12- de Setembro (09)- de 1990.

[Assinatura]

Ilustríssimo Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR GAMBA.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, maiores, moradores, proprietários e usuários da estrada de acesso ao **LOTEAMENTO DE CHÁCARAS, POPULARMENTE CONHECIDO COMO ESTRADA ROMERA**, que deriva da 1º Vicinal Norte, proximidades do Bairro Jardim Guaraná, ao firmarem o presente, atestam previamente pelo seu reconhecimento por Lei e inclusão na malha viária municipal.

Para tanto, nomeiam o Senhor Ivair Belchior Romera, telefone 66 98472-2621 como seus representantes, caso sejam necessárias maiores informações.

Alta Floresta, Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2023.

NOME POR EXTENSO	ENDEREÇO (identificação)
1. Antonio Gilberto Romera	Chacara
2. Fabiano Corrêa	Chacara
3. Fabricio C. Affonso	Chacara
4. Talis - Souza Romera	Chacara
5. Vitor Barbosa de Lima Gomes	Chacara
6. Jefferson Souza Romera	Chacara
7. Juliano Pereira Romera	Chacara
8. Ana morio Barbosa Brito	Chacara
9. Mary C. Romera	Chacara
10. Giseli de Oliveira	Chacara
11. Rosângela F. Nobre Romera	Chacara
12. Elenice Belchior Romera	Chacara
13. Valdeir Carla Romera	Chacara
14. Fernando	Chacara
15. Douglas S. Romera	Chacara
16. Jossica Fernandes Martins	Chacara
17. Guilherme Nobre Romera	Chacara
18. Ana Carla Dayvile Aguiar	Chacara
19. Ivone de Oliveira de Cruz	Chacara

NOME POR EXTENSO	ENDEREÇO (identificação)
20. João Belchior Romero	chacara
21. Joana Alice dos Santos	chacaro-
22. Rafael Lima Santos	chacaro-
23. José Ademar Romero	chacura
24. Tatiana Cipriano Romero	chacara
25. João Roberto Romero	chacaro
26. Ronaldo Babulim de Brito	chacara
27. Waldine Gomes Costa	chacara
28. AZIMARINA A-SOUSA	CHACARA
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	
41.	
42.	
43.	
44.	
45.	

NOME POR EXTENSO	ENDEREÇO (identificação)
46.	
47.	
48.	
49.	
50.	
51.	
52.	
53.	
54.	
55.	
56.	
57.	
58.	
59.	
60.	
61.	
62.	
63.	
64.	
65.	
66.	
67.	
68.	
69.	
70.	